



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9224/2019

Ementa

Revoga as Leis 216/1952, 265/1953, 370/1954 e 418/1955 (aprovadas na 2ª Legislatura - 1952 a 1955).

Data da Norma

14/06/2019

Data de Publicação

24/06/2019

Veículo de Publicação

IOM Ed 4574

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 12875/2019](#) - Autoria: Douglas do Nascimento Medeiros

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.224, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Revoga as Leis 216/1952, 265/1953, 370/1954 e 418/1955
(aprovadas na 2ª Legislatura – 1952 a 1955).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. São revogadas as seguintes leis:

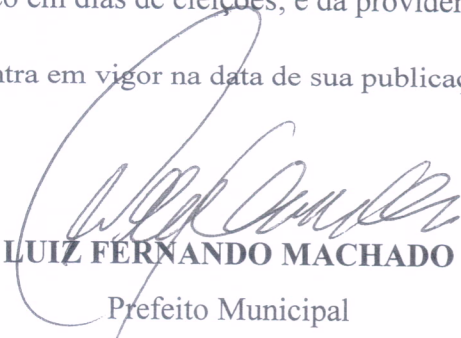
I – nº 216, de 16 de outubro de 1952, que dispõe sobre autorização para instalação de barracas para a venda de frutas nacionais nas praças públicas, durante a safra da uva;

II – nº 265, de 21 de maio de 1953, que fixa horário de expediente das repartições públicas e estabelecimentos comerciais, industriais e similares nos dias 22 e 23 de maio de 1953, por ocasião de partida de futebol do Paulista FC;

III – nº 370, de 14 de dezembro de 1954, que autoriza o aumento das tarifas dos serviços telefônicos locais; e

IV – nº 418, de 27 de agosto de 1955, que considera serviço relevante o trabalho realizado por servidor público em dias de eleições; e dá providência correlata.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil